



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.501 **DE** 29 **DE** MAIO **DE** 2003

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11783 : 05 **DATA** 30 / 05 / 03

Autora: Vereadora Dinah Zekcer – PTB - Projeto de Lei CM nº 07/2003 - Proc. CM nº 165/03

DISPÕE sobre a instituição do ano corrente como "Ano Cultural Nair Lacerda".

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santo André, no ano corrente, o "Ano Cultural Nair Lacerda", em homenagem ao centenário do nascimento da ilustre escritora.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do departamento competente, promoverá, em conjunto com as entidades da sociedade civil, eventos alusivos à efeméride instituída no "caput".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 29 de maio de 2003.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ACYLINO BELLISOMI
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERESA SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

SECRETÁRIO DE GOVERNO